



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano X - Edição nº 01580 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F4615B592193C8D49F442EF8E687AD8

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2024PS-PMSS - INEXIGIBILIDADE Nº Nº 004/2024PMSSIN
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025FMESIN
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025LI-FME - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025FMEIN
- RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA nº 013/2025FMEDI – LEI Nº 14.133/2021
- AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 052/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025.
- DECRETO/GP Nº 248, SOUTO SOARES/BA, EM 29 DE JULHO DE 2025 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, POR ESTIAGEM NÍVEL 2 (COBRADE 14.1.1.0) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 045/2024PS-PMSS

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024PMSSIN

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **045/2024PS-PMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/05/2024, com vencimento em 02/05/2025;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 045/2024PS-PMSS, firmado em 02/05/2024, com a Empresa **ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ o n.º 29.574.422/0001-52, com endereço na Q CNB 6 nº 403, Taguatinga Norte (Taguatinga), Lote 12, Edifício Dona elvira, CEP: 72.115-065, Brasília/DF, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para Assessorar o Município na constituição de receitas de natureza tributárias diversas, inclusive habite-se torres de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros; bem como para Assessorar o Município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repassada Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município de Souto Soares/BA. Deverá a empresa efetuar levantamento dos créditos a que faz jus o Município, referentes aos pagamentos indevidos à concessionária de energia elétrica, conforme os prazos estabelecidos na Resolução Normativa da ANEEL nº 1000, de 7 de dezembro de 2021, especialmente o art. 323, § 2º, inciso I, e suas alterações posteriores, podendo, para tanto, representar o Município de Souto Soares/BA perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em todos os processos, reclamações, recursos e demais atos decorrentes de suas competências, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, o aditamento do valor, bem como inclusão de parágrafo único ao objeto contratual, de comum acordo e, tendo em vista

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme artigos 107 e 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 124 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato passará a ter a seguinte redação: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, jurídico-administrativo especializada para Assessorar o Município na constituição de receitas de natureza tributárias diversas, inclusive habite-se torres de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros; bem como para Assessorar o Município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repassada Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município de Souto Soares/BA. Deverá a empresa efetuar levantamento dos créditos a que faz jus o Município, referentes aos pagamentos indevidos à concessionária de energia elétrica, conforme os prazos estabelecidos na Resolução Normativa da ANEEL nº 1000, de 7 de dezembro de 2021, especialmente o art. 323, § 2º, inciso I, e suas alterações posteriores, podendo, para tanto, representar o Município de Souto Soares/BA perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em todos os processos, reclamações, recursos e demais atos decorrentes de suas competências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

O contrato sofrerá aditivo de acréscimo no valor de R\$ 134.710,00 (cento e trinta e quatro reais, setecentos e dez reais) o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, ressaltando que os honorários da contratação são exclusivamente na modalidade “*ad exitum*” limitados a 20% (vinte por cento) do valor total obtido, o que corresponde, estimadamente, após acréscimos, o valor global de R\$ 673.553,53 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos). O prazo de vigência fica prorrogado por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses, período este de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026, conforme previsto na cláusula segunda do contrato original.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 045/2024PS-PMSS.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 02 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 29.574.422/0001-52
Representante Legal Sr. ABEL GOMES CUNHA
CPF 911.114.111-04 /OAB/DF nº 41016
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº. 30.607.381/0001-32 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025FMESIN

o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve **HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO /INEXIGIBILIDADE N° 010/2025FMESIN:**

OBJETO: Locação do imóvel, situado a Rua do Conselheiro Spinola, nº 02, Bairro dos Barris, CEP: 40.070-130 – Salvador-Bahia, medindo 245m², com 08 dormitórios, sendo 02 suítes, 05 banheiros, cozinha, 03 vagas para carro e área de lazer e serviço, usado como Repúbliga para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba.

CONTRATADO: PRS ALOJAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.252.210/0001-14, com sede a Avenida Estados Unidos, 82, edf. Guarabira, sala 507, 6º andar, Comercio, salvador/BA, CEP: 10.010-020.

VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: 01/07/2025 a 01/07/2026.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torna-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação/homologação acima.

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei.

Dê ciência dessa decisão aos interessados, providencie a celebração do contrato e a devida publicação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Souto Soares/BA, 01 de Julho de 2025.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Sec. Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 010/2025FMEIN

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Locação do imóvel, situado a Rua do Conselheiro Spinola, nº 02, Bairro dos Barris, CEP: 40.070-130 – Salvador-Bahia, medindo 245m², com 08 dormitórios, sendo 02 suítes, 05 banheiros, cozinha, 03 vagas para carro e área de lazer e serviço, usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba.

Contratado: PRS ALOJAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.252.210/0001-14, com sede a Avenida Estados Unidos, 82, edf. Guarabira, sala 507, 6º andar, Comercio, salvador/BA, CEP: 10.010-020.

Valor global: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

Data Homologação/ Ratificação: 01 de Julho de 2025.

Gestor do Fundo: Zaira Barbosa de Souza Andrade

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 053/2025LI-FME - Processo de Inexigibilidade nº 010/2025FMEIN

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Locação do imóvel, situado a Rua do Conselheiro Spinola, nº 02, Bairro dos Barris, CEP: 40.070-130 – Salvador-Bahia, medindo 245m², com 08 dormitórios, sendo 02 suítes, 05 banheiros, cozinha, 03 vagas para carro e área de lazer e serviço, usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba.

Contratado: PRS ALOJAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.252.210/0001-14, com sede a Avenida Estados Unidos, 82, edf. Guarabira, sala 507, 6º andar, Comercio, salvador/BA, CEP: 10.010-020.

Valor global: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2031 – Manutenção da Casa do Estudante.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Prazo de Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.

Gestor do Fundo: Zaira Barbosa de Souza Andrade

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES/BA

RESULTADO DE DISPENSA nº 013/2025FMEDI – LEI N° 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 012/2025**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de utensílios de cozinha para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

A empresa **MOISES DOS SANTOS ALVES**, inscrito no CNPJ sob o nº **31.196.529/0001-56**, com sede à Praça Otto Alencar, 58, Centro, Souto Soares – BA, CEP: **46.990-000**. Vencedora no valor de global de R\$ 59.469,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 29 de Julho de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA nº 013/2025FMEDI – Processo Administrativo nº 161/2025.

O Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.607.381/0001-32, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 013/2025FMEDI, Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de utensílios de cozinha para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **MOISES DOS SANTOS ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.196.529/0001-56, com sede à Praça Otto Alencar, 58, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.**

Vencedora no valor de global de R\$ 59.469,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Souto Soares/BA, 29 de Julho de 2025.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Sec. Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento Nº 056/2025FOR-FME – Dispensa nº 013/2025FMEDI – Processo Administrativo nº 161/2025.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.607.381/0001-32

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de utensílios de cozinha para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Proponente/Homologado: MOISES DOS SANTOS ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.196.529/0001-56, com sede à Praça Otto Alencar, 58, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

Valor Global: R\$ 59.469,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

Período de Vigência: 29/07/2025 a 29/07/2026.

Gestora do Fundo: Zaira Barbosa de Souza Andrade.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**AVISO DE DISPENSA nº 014/2025FMEDI – COM BASE NO ART. N° 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 052/2025 de 06 de Janeiro de 2025 –
Processo Administrativo nº 164/2025.**

O Fundo Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniformes e Troféus para a realização das Olimpíadas Estudantis da Rede Municipal de Ensino de Souto Soares (OERMESS)**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 01/08/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@soutosoares.com.br OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, N° 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 01/08/2025.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br> ou através do licitacao@soutosoares.com.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 29 de Julho de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
 13.922.554/0001-98
 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP n.º 248, Souto Soares/BA, em 29 de julho de 2025.

“Decreta situação de emergência no Município de Souto Soares, Estado da Bahia, por ESTIAGEM NIVEL 2 (COBRADE 14.1.1.0) e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a PORTARIA/MDR nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 e amparado no que estabelece o art. 8º, VI da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c art.7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e ainda:

CONSIDERANDO a constatação pelo Poder Público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no Município de Souto Soares, provocando o exaustamento dos mananciais existentes, sem qualquer notícia ou expectativa de chuvas para os próximos meses;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas imediatas, e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível, uma vez que, a seca contribui para intensificar a estagnação econômica, e o desemprego, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

CONSIDERANDO os indicadores sociais, a economia deficitária e o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas;

CONSIDERANDO que tais fatos refletem diretamente, e de forma negativa, a economia do Município, onde preponderam as rendas provenientes da agricultura familiar;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Portaria nº260/2022, que à intensidade dos desastres de Estiagem código do COBRADE 1.4.1.1.0, período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior a sua reposição, e está classificam-se no Nível II ou de média intensidade: aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Souto Soares contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do DESASTRE CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022-MDR.

Art. 2º. Autoriza-se mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município Souto Soares, estado da Bahia, para atividades que tenham como finalidade a minimização dos efeitos de estiagem prolongada.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
 Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 9070F979CACF9585379FA8E2E767D2B3

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos inícios XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II. usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Souto Soares/Ba, em 29 de julho de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9070F979CACF9585379FA8E2E767D2B3

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

(Processo Administrativo nº 014/2025)

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA MARISVANE CEDRO DE SOUZA.

CONSIDERANDO que o objeto da Ata encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração da ARP nº 008/2025, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que a Ata fora assinado em 24/02/2025, com vencimento em 23/02/2026.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Ata;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO referente a ARP nº 008/2025, firmado em 24/02/2025, com a Empresa **MARISVANE CEDRO DE SOUZA-ME**, situado na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro – Souto Soares/BA – CEP: 46.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.211.178/0001-23, Inscrição Estadual nº 011.893.396, neste ato representado pelo Srº Marisvane Cedro de Souza, portador do RG nº 753930501 SSP/BA e CPF nº 261.738.298-27, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, DO ANO LETIVO DE 2025 PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUTO SOARES/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, com fundamento no art. 124, I, b e Art. 125, da Lei 14.133/21.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ARP sofrerá aumento do quantitativo dos itens abaixo relacionados, sofrerá majoração de quantitativo dos itens abaixo, passando a quantidade reajustada, a vigorar a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	UND	QUANT.	VL. UNT	VL. TOTAL	TOTAL DO ADITIVO
CARNE BOVINA MOÍDA	UND	1.500	R\$ 12,66	R\$ 18.990,00	R\$ 18.990,00

O valor deste aditivo é de R\$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Item 01 da Ata de Registro de Preço nº 008/2025.

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado na ARP nº 008/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 07 de Julho de 2025.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

MARISVANE CEDRO DE SOUZA
CNPJ nº 13.211.178/0001-23
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: